

INMETRO ENCERRA PRAZOS DE ADEQUAÇÃO DO SETOR PRODUTIVO DE PEÇAS SEMIFACIAIS FILTRANTES PARA PARTÍCULAS E LUVAS ISOLANTES

Fabricantes e importadores têm de comercializar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) certificados e com Certificado de Aprovação (CA) do MTE

Estão encerrados os prazos para fabricantes e importadores se adequarem à regulamentação de peças semifaciais filtrantes para partículas (PFF), popularmente conhecidas como máscaras, e luvas isolantes de borracha. Ambos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) contemplam todos os dispositivos contra riscos que ameacem a saúde e a segurança dos profissionais em seu ambiente de trabalho.

"Em agosto de 2007, o Inmetro e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) assinaram um Acordo de Cooperação Técnica para implementar Programas de Avaliação da Conformidade de produtos, que incluem os EPIs. O objetivo do acordo é garantir que estes acessórios ofereçam a qualidade e a segurança adequadas para proteger a integridade dos usuários", explica o técnico Carlos Eduardo Monteiro, da Diretoria da Qualidade (Dqual) do Inmetro, acrescentando que a certificação é pré-requisito para a obtenção do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

O Programa de Avaliação da Conformidade (PAC), operacionalizado por Organismos de Certificação dos Produtos (OCPs), tem ensaios regulares dos produtos previstos nos regulamentos.

"Ao avaliarem o sistema de gestão da qualidade do processo produtivo dos fabricantes, os Organismos de Certificação dos Produtos proporcionam a confiança de que esses dispositivos têm condições de serem produzidos com a conformidade exigida, continuamente", afirma Carlos Eduardo Monteiro.

- Luvas isolantes de borracha

Regulamentadas pela Portaria Inmetro nº 229, de 17 de agosto de 2009, posteriormente complementada pela Portaria Inmetro nº 140, de 21 de março de 2011. A regulamentação estabelece o processo de avaliação da conformidade à norma ABNT NBR 10622.

Os fabricantes e importadores tiveram até 1º de julho de 2011 para se adequarem à regulamentação, certificando seus produtos. Após esta data, os comerciantes terão 06 meses para atualizarem seus estoques com produtos certificados.

- Peça semifiltrante para partículas (PFF)

Regulamentada pela Portaria Inmetro nº 230, de 17 de agosto de 2009, posteriormente complementada pela Portaria Inmetro nº 11, de 04 de janeiro de 2011. A regulamentação estabelece o processo de avaliação da conformidade à norma ABNT NBR 13698.

Os fabricantes e importadores tiveram até 1º de setembro de 2011 para se adequarem à regulamentação, certificando seus produtos. Após esta data, os comerciantes terão 10 meses para atualizarem seus estoques com produtos certificados.